



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONCURSO SECTUR N° 001/2016

Processo Administrativo n° 8005/2016

1. OBJETO

1.1 O Salão destina-se a reunir, fomentar e promover o intercâmbio nas artes visuais, propiciando a reflexão do momento artístico. A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, realizará o “**23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande**”, instituído pela Lei n°. 666 de 11 de outubro de 1989, com as alterações previstas na Lei n° 1.233, 1º de março de 2005 e Decreto n° 5879/2015, de 24 de junho de 2015, cujo procedimento dá-se nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e normas complementares.

São as seguintes categorias:

- I.** Desenho;
- II.** Escultura;
- III.** Gravura;
- IV.** Pintura;
- V.** Fotografia;
- VI.** Objeto.

1.2 O 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande será coordenado por Comissão Organizadora, composta por 01 (um) presidente e mais 04 (quatro) membros nomeados pelo Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, através de Decreto específico;

1.3 A Comissão Organizadora terá como atribuição:

1.3.1 Planejar, Organizar e Supervisionar o funcionamento do Salão.

2. MODALIDADE:

Concurso

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O presente Edital segue Lei Federal n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e normas complementares.

4. OBRAS:

4.1 Participarão do Salão os artistas que tiverem suas obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação;

4.2 Só poderão participar da seleção as obras:

4.2.1 Originais e inéditas, de própria autoria;

4.2.2 Somente serão aceitas inscrições de obras produzidas a partir de 2014, devendo estar datadas;

4.2.3 As obras deverão ter no máximo 2m de largura por 1,80m de altura e no caso de obras tridimensionais, a profundidade de 1,50m.

4.3 Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que comprometam a integridade física do local, do público e dos funcionários;

4.4 As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas.

5. INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão feitas da data de publicação do Edital até 20 de setembro de 2016, das 9h às 12h e das 13h às 17 h, na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, n°



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

1.600, CEP: 11.701-970, Bairro Boqueirão, Praia Grande, pessoalmente ou enviadas por Correio, com data de postagem, até 20 de setembro de 2016, limite do período de inscrição via correio;

5.2 As inscrições deverão ser processadas mediante:

- 5.2.1** Preenchimento de fichas próprias (original ou fotocópia), com letras de forma legível ou digitadas;
- 5.2.2** Anexado o currículo resumido do artista;
- 5.2.3** Depoimento resumido sobre cada obra;
- 5.2.4** Os artistas deverão inscrever 03 (três) obras em apenas uma categoria, seja desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia ou objeto;
- 5.2.5** Uma foto ou fotocópia colorida (tamanho: 20x25cm) de cada uns dos trabalhos inscritos para o Salão, indicando a horizontal e no verso de cada uma, nome do artista, título da obra, técnica, dimensão e ano de execução. Não serão aceitos slides;
- 5.2.6** Assinatura do Termo de Doação da obra para a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no caso de recebimento de prêmio aquisição;
- 5.2.7** O material de inscrição dos artistas poderá ser retirado na Secretaria de Cultura e Turismo, até 20 de setembro de 2016.
- 5.2.8** É opcional aos artistas inscritos, remeter envelope já subscrito e devidamente selado para a devolução do material.

5.3 O ato da inscrição implica na automática e plena concordância do Regulamento do 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

6. SELEÇÃO:

6.1 A seleção será em 02 (duas) fases, por um Júri de Seleção e Premiação composto por 03 (três) membros, de reconhecida competência no campo das artes plásticas, indicados pela Comissão Organizadora e nomeados pelo Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande na forma de Decreto.

6.1.1 A remuneração do Júri será empenhada, onerando dotação própria do orçamento vigente: **14.09.00/13.392.3003.2294/3.3.90.39.05** de Seleção e Premiação será empenhado, onerando dotação própria do orçamento vigente: **14.09.00/13.392.3003.2294/3.3.90.36.06** e referente ao INSS patronal: **14.09.00/13.392.3003.2294/3.3.90.47.18**.

6.2 A Primeira Fase de Seleção será feita a partir do exame das fotos ou fotocópias das obras.

6.2.1 O resultado desta fase será divulgado através da imprensa: Diário Oficial, Jornal a Tribuna, Diário de São Paulo na Secretaria de Cultura e Turismo ou pela internet, pelo site www.praiagrande.sp.gov.br, na data da Publicação do Edital a partir de 26 de setembro de 2016.

6.3 As obras selecionadas para a Segunda Fase deverão ser entregues na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, CEP 11.701- 970, Bairro Boqueirão - Praia Grande – SP, na Secretaria de Cultura e Turismo, até 26 de outubro de 2016, de segunda a sexta feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, em condições de serem expostas, contendo no verso os canhotos de identificação que constam na ficha de inscrição, pessoalmente ou enviadas por correio e/ou transportadoras, respeitando o limite do período de entrega;

6.4 Na Segunda Fase, o Júri de Seleção e Premiação escolherá as obras que participarão do 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

6.4.1 Os artistas selecionados serão comunicados individualmente e também será divulgado o resultado através da imprensa local, na Secretaria de Cultura e Turismo e pela internet, no site www.praiagrande.sp.gov.br;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- 6.4.2** Nesta fase, o conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo.
- 6.5** As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitida substituições ou modificações das mesmas;
- 6.6** Todos os participantes deverão retirar os trabalhos dentro do prazo estabelecido de 22 de fevereiro a 05 de março de 2017;
- 6.6.1** Em hipótese alguma as obras poderão ser retiradas anteriormente a esse prazo;
- 6.6.2** Fica a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido.
- 6.7** Uma vez aceitos os trabalhos selecionados para o 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, é vedado aos artistas retirá-los antes do encerramento da exposição;
- 6.8** Serão irretiráveis e irrecorríveis as decisões do Júri de Seleção e Premiação.
- 7. PREMIAÇÃO:**
- 7.1** O Júri de Seleção e Premiação do 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande atribuirá 04 (quatro) Prêmios de Aquisição, a saber:
- 1º Prêmio:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
2º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Menção Honrosa: R\$ 3.000 (três mil reais) – se houver, fica a critério do júri de seleção e premiação.
- 7.2** A premiação será empenhada, onerando dotação própria do orçamento vigente sob: **14.09.00/13.392.3003.2294/4.4.90.52.44.**
- 7.3** As obras contempladas com os prêmios aquisitivos passarão a pertencer ao acervo da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, mediante a assinatura do termo de doação contido na ficha de inscrição;
- 7.4** Outros prêmios poderão ser atribuídos, desde que instituídos pela iniciativa privada, com aquiescência do Júri de Seleção e Premiação;
- 7.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora com anuência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.6** O Júri encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos selecionados e as premiações acompanhadas de Ata circunstanciada e lavrada na ocasião do julgamento;
- 7.7** Os artistas premiados receberão através de depósito em conta corrente, conforme informado na sua Ficha de Inscrição do 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande;
- 7.8** Os artistas selecionados para o 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande receberão certificado.
- 7.9** As despesas de envio e retirada das obras correrão por conta do artista;
- 7.10** As obras não retiradas pessoalmente, somente serão devolvidas mediante o prévio contato do artista com a transportadora de sua escolha, para que a mesma retire as obras do local (dentro do prazo estipulado), com frete já pago pelo artista ou a cobrar do mesmo, no ato do recebimento da devolução;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- 7.11** A Prefeitura não se responsabiliza por danos/avarias que os trabalhos enviados sofram, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanham os mesmos;
- 7.12** É vedada a participação no 23º Salão de Artes Plásticas dos membros do Júri de Seleção e Premiação e Comissão Organizadora, conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 5879/2015.

8. OBRAS: DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1** Inscrições: da publicação do Edital até 20 de setembro de 2016;
Divulgação do resultado da 1ª fase: a partir de 26 de setembro de 2016;
Recebimento das obras originais: até 26 de outubro de 2016;
Divulgação do resultado da 2ª fase: 07 de novembro de 2016;
Abertura: 11 de novembro de 2016;
Encerramento: 19 de janeiro de 2017;
Retirada das obras: de 22 de fevereiro a 05 de março de 2017;
Retirada do material de inscrição: até 10 de dezembro de 2016.
- 8.2** As obras selecionadas serão expostas no período de 11 de novembro de 2016 a 19 de janeiro de 2017;
- 8.3** Fica a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido;
- 8.4** Uma vez aceitos os trabalhos selecionados para o 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande é vedado aos artistas retirá-los antes do encerramento da exposição.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande **Estado de São Paulo**

23º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE

REGULAMENTO

1. DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

1.1 - O Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, criado pela Lei Municipal nº 666 de outubro de 1989, com as alterações previstas na Lei nº 1233, 1º de março de 2005 e Decreto nº 5879/2015, cujo procedimento dá-se nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e Normas Complementares, em sua vigésima terceira edição promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo, através da Ação Cultural, integrará as atividades culturais paralelas e realizar-se-á no Complexo Cultural Palácio das Artes;

1.1.1 - A abertura do 23º Salão de Artes Plásticas será às 20 horas do dia 11 de novembro de 2016.

1.2 - O Salão destina-se a reunir, fomentar e promover o intercâmbio nas artes visuais, propiciando a reflexão do momento artístico atual.

1.3 Participarão do Salão os artistas que tiverem suas obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação.

2. ORGANIZAÇÃO

2.1 O 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito através de Decreto específico, composta por 01 (um) presidente e mais 04 (quatro) membros nomeados pelo Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande;

2.2 A Comissão Organizadora terá como atribuição:

2.2.1 Planejar, organizar e supervisionar o funcionamento do Salão;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande artistas de todo Brasil, maiores de 18 anos;

3.2 Só poderão participar da Seleção das obras:

3.2.1 Originais e inéditas de própria autoria;

3.2.2 Somente serão aceitas inscrições de obras produzidas a partir de 2014, devendo estar datadas.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e realizadas da data da publicação do Edital até 20 de setembro de 2016, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande, pessoalmente ou enviadas pelo correio com data de postagem até 20 de setembro de 2016, limite do período de inscrição;

4.2 Os artistas deverão inscrever 03 (três) obras em apenas uma categoria, seja **Desenho, Escultura, Gravura, Pintura, Fotografia ou Objeto**.

4.3 As inscrições deverão ser processadas mediante:

4.3.1 O preenchimento de fichas próprias (original ou fotocópia), com letra de forma legível acompanhadas de:

a. O currículo resumido;

b. Depoimento resumido sobre cada obra;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- c. Uma foto ou fotocópia colorida (20x25cm) de cada um dos trabalhos inscritos para o Salão, indicando a horizontal e no verso de cada uma, nome do artista, título da obra, técnica, dimensão e ano de execução. Não serão aceitos slides;
- d. A seleção para segunda fase será feita através das fotos, sendo o artista responsável pela qualidade das mesmas.
- 4.3.2 As obras deverão ter no máximo 02 (dois) metros de largura por 1,80 (um e oitenta) metros de altura, e no caso das tridimensionais, a profundidade de 1,50 m;
- 4.3.3 Poderão ser inscritas obras individuais ou coletivas. Para trabalhos realizados em grupo, um representante assinará a ficha de inscrição, devendo o nome dos demais integrantes constar em anexo;
- 4.3.4 Assinatura de Termo de Doação da obra para a Prefeitura Municipal de Praia Grande no caso de recebimento de prêmio aquisição;
- 4.3.5 O material de inscrição poderá ser retirado, na Secretaria de Cultura e Turismo até 10 de dezembro de 2016;
- 4.3.6 É opcional aos artistas inscritos remeter envelope já subscrito e com postagem suficiente para a devolução do material. O material que não for retirado dentro do prazo estabelecido será descartado pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 4.4 Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que comprometam a integridade física do local, do público e dos funcionários;
- 4.5 O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

5. SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será feita em duas fases, por um Júri de Seleção e Premiação composto por 03 (três) membros, de reconhecida competência no campo das artes plásticas, indicados pela Comissão Organizadora e nomeados pelo Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande na forma de Decreto;
- 5.1.1 A remuneração do Júri de Seleção e Premiação será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente;
- 5.2 A Primeira Fase de seleção será feita a partir do exame das fotos ou fotocópias das obras;
- 5.2.1 O resultado desta fase será divulgado através da imprensa local, na Secretaria de Cultura e Turismo ou pela internet, pelo site www.praia grande.sp.gov.br, a partir de 26 de setembro de 2016.
- 5.3 As obras selecionadas para a Segunda Fase deverão ser entregues na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Complexo Cultural Palácio das Artes– Bairro Boqueirão - Praia Grande – CEP 11701-970, na Secretaria de Cultura e Turismo, até o dia 26 de outubro de 2016, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, em condições de serem expostas, contendo no verso os canhotos de identificação que constam na ficha de inscrição, pessoalmente ou enviadas por correio e/ou transportadoras, respeitando o limite do período de entrega;
- 5.4 Na Segunda Fase, o Júri de Seleção e Premiação escolherá as obras que participarão do 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande e, entre estas, as que serão premiadas.
- 5.4.1 Os artistas selecionados serão comunicados individualmente e também será divulgado o resultado através da Imprensa local, na Secretaria de Cultura e Turismo e pela Internet, pelo site www.praia grande.sp.gov.br, até 07 de novembro de 2016;
- 5.4.2 Nesta fase, o conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo;
- 5.5 As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas;
- 5.6 Os trabalhos selecionados e os não selecionados deverão ser retirados de 22 de fevereiro a 05 de março de 2017;
- 5.6.1 Em hipótese alguma as obras poderão ser retiradas fora desse prazo;
- 5.6.2 Fica a cargo da Comissão Organizadora decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido.
- 5.7 Uma vez aceitos os trabalhos selecionados para o 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, é vedado aos artistas retirá-los antes do encerramento da exposição;
- 5.8 Serão irretiráveis e irrecorríveis as decisões do Júri de Seleção e Premiação;
- 5.9 Os artistas selecionados terão seus dossiês incorporados ao acervo documental do evento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6. PREMIAÇÃO

6.1 O Júri de Seleção e Premiação do 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande atribuirá 03(três) Prêmios Aquisição, entre as obras selecionadas na Segunda Fase:

1º Prêmio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4º Prêmio - **Menção Honrosa**: R\$ 3.000 (três mil reais), ficando a critério do júri de seleção a distribuição do valor desse prêmio em duas ou mais Menções.

6.1.1 A premiação será empenhada, onerando dotação própria do orçamento vigente sob: **14.09.00/13.392.3003.2294/4.4.90.52.44.**

6.1.2 O custo da premiação para os três prêmios aquisição será empenhado onerando dotação própria do orçamento vigente;

6.1.3 Dos valores dos prêmios acima, será retido na fonte o Imposto de Renda.

6.2 As obras contempladas com os prêmios aquisitivos passarão a pertencer ao acervo da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, mediante a assinatura do termo de doação contido na ficha de inscrição.

6.3 Outros prêmios poderão ser atribuídos, desde que instituídos pela iniciativa privada, com aquiescência do Júri de Seleção e Premiação;

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão organizadora com anuência do Secretario Municipal de Cultura e Turismo;

6.5 O Júri encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos selecionados e as premiações, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As despesas de envio e retirada das obras correrão por conta do artista;

7.2 As obras não retiradas pessoalmente, somente serão devolvidas mediante o prévio contato do artista com a transportadora de sua escolha, para que a mesma retire as obras do local (dentro do prazo estipulado), com frete já pago pelo artista ou a cobrar do mesmo, no ato do recebimento da devolução;

7.3 A Prefeitura não se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados venham a sofrer, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanham os mesmos;

7.4 Aos membros da Comissão de Seleção e Premiação e Comissão Organizadora são vedados a participação do Salão;

7.5 Fica, desde logo, eleito o Foro do Município de Praia Grande para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente;

7.6 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte o Concurso, sem que tenham os inscritos direito a qualquer indenização.

CRONOGRAMA

Inscrições: da publicação do Edital até 20 de setembro de 2016;

Divulgação do resultado da 1ª fase: a partir de 26 de setembro de 2016;

Recebimento das obras originais: até 26 de outubro de 2016;

Divulgação do resultado da 2ª fase: 07 de novembro de 2016;

Abertura: 11 de novembro de 2016;

Retirada das obras: de 22 de fevereiro a 05 de março de 2017;

Retirada do material de inscrição: até 10 de dezembro de 2016.

Encerramento: 19 de janeiro de 2017;

INFORMAÇÕES E ENVIO DE MATERIAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1600, BOQUEIRÃO – PRAIA GRANDE – SP – CEP 11.701-970

TELEFONE: (0XX13) 3496-5713

Email: secturgaleria@praiagrande.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

EXTRATO DO EDITAL

Concurso SECTUR nº 01/2016

Modalidade: Concurso

Legislação: Lei Municipal nº 666 de outubro de 1989, com as alterações previstas na Lei nº 1233, 1º de março de 2005, Decretos nº 5879/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares.

Objeto: Seleção e premiação de obras que participarão do 23º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

Categorias: Desenho, gravura, escultura, pintura, fotografia e objeto.

Processo Administrativo nº 8005/2016.

Aquisição de inscrição: As inscrições são gratuitas e realizadas da data da publicação do Edital até 20 de setembro de 2016, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande, pessoalmente ou enviadas pelo correio com data de postagem até 20 de setembro de 2016, limite do período de inscrição.

Inscrição: da publicação do Edital até 20 de setembro de 2016;

Esclarecimentos: Secretaria de Cultura e Turismo.

Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão – Praia Grande/SP
CEP: 11.701-970

Premiação: 04 prêmios aquisição que irão onerar dotação própria do orçamento vigente:
14.09.00/13.392.3003.2294/4.4.90.52.44.

1º Prêmio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4º Prêmio - Menção Honrosa: R\$ 3.000 (três mil reais), ficando a critério do júri de seleção a distribuição do valor desse prêmio em duas ou mais Menções.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo